



MENSAGEM

Projeto de Lei Nº 0023/2025

Rafael Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e vereadores da Câmara da Municipal,

Encaminho a esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal, para o qual pede apreciação e aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação integralmente a Lei Municipal nº 009/2025, a qual criou o Serviço Público de Loteria Municipal de Rafael Fernandes.

A revogação ora proposta se fundamenta na necessidade de reavaliar a oportunidade, viabilidade econômica, operacional e jurídica da instituição de um serviço lotérico municipal, bem como de atualizar o planejamento administrativo e financeiro do Município, priorizando ações essenciais e compatíveis com o atual cenário orçamentário.

Após reanálise interna, concluiu-se que, neste momento, tais requisitos não se mostram compatíveis com a realidade administrativa, razão pela qual se entende mais adequado revogar o diploma legal até então vigente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser medida de responsabilidade administrativa, adequação normativa e interesse público.

Renovo votos de elevada consideração.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, ao 2º dia do mês de dezembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457

7

Assinado digitalmente por BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41540344000170, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
 A1: CN=BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.12.12 09:27:52-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº. 0023/2025

Rafael Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica Revogada em sua integralidade a Lei Municipal Nº 009/2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, ao 2º dia do mês de dezembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA:0170161145

7

Assinado digitalmente por BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41540344000170, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=BENILTON RODRIGUES FERREIRA:01701611457
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.12.12 09:28:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal



Publicado por: Admin Câmara de Rafael Fernandes
Código Identificador: 65050014